

Lei nº 109

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as obras de calçamento na cidade dos trechos seguintes.

- a) Praça Artur Bernardes, Rua Bolivar, Rua dos Andradas (até a casa do sr. Zimbico Rios.
- b) Praça Severo Ribeiro, Rua Senador Soares (até a casa do sr. Francisco Olavo.

Art. 2º- As despesas decorrentes do art. 1º correrão por dotações Orçamentarias próprias.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 7 de abril de 1951



Prefeito Municipal



Secretaria